LEI Nº 4.817, DE 21 DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação do lote nº 10 da quadra 19, no bairro Morada do Sol, com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), à Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol, CNPJ sob o nº 04.049.314/0001-30.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente a construção de sua sede.

Art. 3º. A donatária mencionada no artigo primeiro deverá iniciar construção de sua sede no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo terceiro, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder a escritura de reversão.

Art. 5º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 6º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da donatária, bem como taxas e emolumentos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

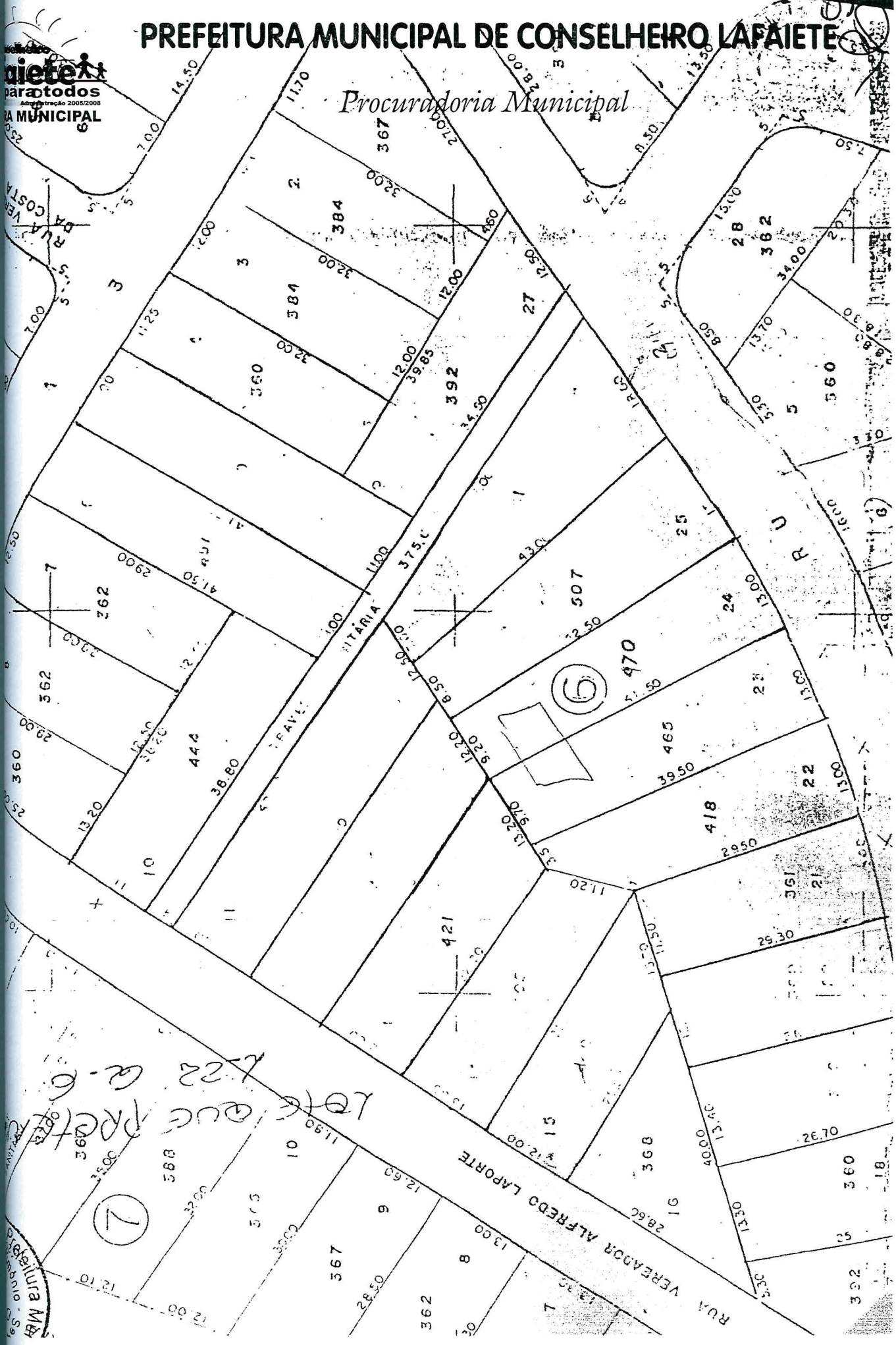

RUA VEREADOR ALFREDO LAPORTE